



Número: **0044573-92.2013.8.15.2001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/11/2013**

Valor da causa: **R\$ 815.434,44**

Assuntos: **Imputação do Pagamento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL (EXEQUENTE)		GLAUBER PASCHOAL PEIXOTO SANTANA (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO (ADVOGADO)	
DJALMA QUEIROS COSTA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
85727 397	18/02/2024 12:53	<a href="#">Devolução de Mandado ID 84473060</a>	Devolução de Mandado

## CERTIDÃO

Certifico em razão do meu ofício que, em cumprimento ao mandado a mim distribuído (ID 84473060), **me dirigi ao endereço do imóvel a ser avaliado (Rua João Cabral de Lucena, n. 665, Bessa)** várias vezes, sem sucesso – nunca fui atendida no referido endereço. Apenas na última diligência que fiz no local encontrei uma vizinha da casa número 677, esta me disse que os moradores estavam viajando há algum tempo e que os nomes deles são: ANTÔNIO e FLÁVIA. Contudo, no fiel cumprimento da determinação judicial a mim destinada neste mandado, **PROCEDI COM A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL INDICADO** e já penhorado como mostram os documentos de ID 79959455 e ID 80300874. Como não tive acesso ao interior do imóvel usei como referências a certidão de penhora do imóvel (ID 80300874), o valor encontrado em pesquisas realizadas em sites especializados em compra/venda de imóveis e na descrição do imóvel e valor declarado como gasto na construção deste, conforme fls. 31-33 dos autos digitalizados como aponta o documento de ID 79959455. Assim, **O IMÓVEL FOI ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**. Assim, atentando para o princípio da instrumentalidade das formas (Art. 277 da Lei 13105/2015, novo CPC) e considerando que o ato processual atingiu sua finalidade concluí minha diligência e submeto o ato para análise do juízo. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2024.

Sidna Saroga Sarmiento Fernandes

Oficiala de Justiça

